

(continuação) Siderúrgica Norte Brasil S.A. - Em recuperação judicial

são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos e contas a pagar, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os principais passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos e debêntures. **Mensuração subsequente** - Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos. **Desreconhecimento (baixa)** - Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecida na demonstração do resultado. **3.4. Determinação do valor justo** - Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados em premissas que levam em consideração principalmente as condições de mercado existentes na data do balanço. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo. **3.5. Provisão para recuperação dos ativos** - Conforme determinações do CPC 01 (R1), a Companhia analisa a recuperação dos ativos de vida longa, principalmente o ativo imobilizado e o intangível. Na data de cada encerramento das demonstrações contábeis, a Companhia analisa se existem evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperado. Caso se identifiquem tais evidências, a Companhia estima o valor recuperável do ativo. O valor recuperável de um ativo é o maior valor entre: (a) seu valor justo menos custos que seriam incorridos para vendê-lo; e (b) seu valor em uso. O valor em uso é equivalente aos fluxos de caixa descontados derivados do uso contínuo do ativo até o final da sua vida útil. Embora a Companhia esteja em recuperação judicial, a Administração da Companhia não identificou necessidade de constituição de provisão para redução a valor recuperável desses grupos de ativos nas demonstrações contábeis dos períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018. **3.6. Estoques** - Os estoques são avaliados com base no custo histórico de aquisição e/ou produção, ou pelo valor realizável líquido, dos dois, o menor. O custo dos estoques é atribuído pelo uso do critério do custo médio ponderado e inclui todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. No caso de produtos industrializados, em processo e acabados, o estoque inclui os gastos gerais de fabricação com base na capacidade normal de produção. Valor realizável líquido é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados para sua conclusão e dos gastos estimados necessários para se concretizar a venda. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. **3.7. Investimentos** - Os investimentos permanentes, por não representarem controladas e/ou coligadas, são avaliados ao custo de aquisição deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável. **3.8. Propriedades para investimentos** - Propriedades para investimento são inicialmente mensuradas ao custo, incluindo custos da transação. O valor contábil inclui o custo de reposição de parte de uma propriedade para investimento existente à época em que o custo foi incorrido se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos; excluindo os custos do serviço diário da propriedade para investimento. Após o reconhecimento inicial, propriedades para investimento são apresentadas ao valor justo, que reflete as condições de mercado na data do balanço. **3.9. Imobilizado** - Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, custo atribuído (*deemed cost*), deduzidos de depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável. A Companhia fe uso do dispositivo previsto no CPC 37 e seguindo orientação da Interpretação "ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43", avaliaram suas edificações e terrenos para atribuir um novo custo (*deemed cost*). Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais. A depreciação é calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 11 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens com os respectivos valores residuais. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido. O valor residual e a vida útil estimada dos bens são mensurados e ajustados, se necessário, na data de encerramento do exercício. **3.10. Ativos intangíveis** - Os intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis correspondem a *softwares* e são amortizados por um prazo de cinco anos, definido com base no tempo de vida útil estimado. **3.11. Provisões diversas** - Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. **3.12. Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas** - A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua

relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **3.13. Imposto de renda e contribuição social** - No âmbito das regras de incentivos fiscais de redução do imposto de renda, cujo valor é destinado a reserva de lucros - Reserva de incentivos fiscais - a Companhia é beneficiária, de redução de 100% do imposto de renda sobre lucros operacionais derivados de suas atividades de venda de laminados e trefilados (lucro da exploração). A despesa de imposto de renda e CSLL corrente é calculada com base nas leis e nos normativos tributários promulgados na data do encerramento do exercício, de acordo com os regulamentos tributários brasileiros. A Administração avalia periodicamente as posições assumidas na declaração de renda com respeito a situações em que a regulamentação tributária aplicável está sujeita à interpretação que possa ser eventualmente divergente e constitui provisões, quando adequado, com base nos valores que espera pagar ao fisco. Impostos diferidos ativos e passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizadas, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados. O valor contábil dos impostos diferidos ativos é revisado em cada data do balanço e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Impostos diferidos ativos baixados são revisados a cada data do balanço e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados. **3.14. Subvenções governamentais** - Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando se referir a um item de despesa, o benefício é reconhecido como receita ao longo do período de fruição, de forma sistemática, em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. **3.15. Receitas e despesas financeiras** - As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras e juros ativos decorrente de direitos da Companhia. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem variações cambiais passivas, despesas com juros sobre empréstimos e sobre outras obrigações e custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, mensurados no resultado através do método de juros efetivos. **3.16. Demonstração do valor adicionado** - A Companhia elaborou Demonstração do Valor Adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como informação complementar. **3.17. Demonstração dos fluxos de caixa** - A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica NBCT 3.8 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (equivalente ao CPC 03 (R2)) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. A Companhia apresenta os juros pagos sobre empréstimos e financiamentos como parte das atividades de financiamento. **3.18. Novas normas, interpretações e alterações com aplicação efetiva após 01 de janeiro de 2019 - CPC 06 (R2) - Arrendamentos** - O CPC 06 (R2) foi aprovado em outubro de 2017 pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e estará vigente para os períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2019 ou após essa data, sendo permitida a adoção antecipada. A norma estabelece que todos os arrendamentos sejam contabilizados sob um único modelo no balanço patrimonial, semelhante à contabilização de arrendamentos financeiros (reconhecimento, mensuração, apresentação e evidência), porém exige que os arrendatários e os arrendadores façam divulgações mais abrangentes em relação ao procedimento atual. Esta nova revisão incluiu duas isenções de reconhecimento para arrendatários - arrendamentos de ativos de "baixo valor" (por exemplo, computadores pessoais) e arrendamentos de curto prazo (ou seja, com prazo de arrendamento de 12 meses ou menos). **3.19. Novas normas, interpretações e alterações com aplicação efetiva após 01 de janeiro de 2019 - CPC 06 (R2) - Arrendamento** - Os arrendatários também deverão reavaliar o passivo do arrendamento na ocorrência de determinados eventos (por exemplo, uma mudança no prazo do arrendamento, uma mudança nos pagamentos futuros do Arrendamento como resultado da alteração de um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos). Em geral, o arrendatário irá reconhecer o valor da reavaliação do passivo de arrendamento como um ajuste do ativo de direito de uso. A Companhia não identificou impactos nas demonstrações contábeis considerando os contratos de arrendamento operacional existentes. A Companhia não é parte integrante ativa ou passiva de contratos de arrendamento. **ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro** - O ICPC 22 se aplica para períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2019. A interpretação fornece orientação sobre reconhecimento e mensuração dos ativos e passivos de tributos sobre os lucros, nos casos em que a incerteza sobre o tratamento de um imposto. A interpretação determina: • Definição da unidade de contabilização apropriada, avaliação se o tratamento tributário incerto deve ser considerado separadamente ou em grupo, dependendo de qual abordagem oferece uma previsão melhor de resolução da incerteza; • A Entidade deve assumir que uma autoridade tributária irá examinar os tratamentos tributários incertos e ter conhecimento total de todas as informações relacionadas; • A entidade deve refletir o efeito da incerteza na contabilização do tributo sobre o lucro quando não for provável que as autoridades tributárias irão aceitar o tratamento; • O impacto da incerteza deve ser mensurado utilizando o método do valor mais provável ou do valor esperado, dependendo de qual o método oferece uma previsão melhor de resolução da incerteza; e • Os julgamentos e as estimativas devem ser reavaliados sempre que as circunstâncias mudarem ou houver novas informações que afetem os julgamentos. A Administração avalia tempestivamente os procedimentos adotados para